



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.917

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO * AO
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.871
DE 29 DE AGOSTO DE 1.997, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo,
etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica acrescentado o
parágrafo único, no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.871 de
29 de agosto de 1.997, que autorizou o Executivo Municipal
a alienar por doação à empresa "J.Ryal & Cia Ltda", área de
terreno de propriedade do Município, com a seguinte
redação:

"Art. 3º -

Parágrafo Único - Poderá ser
transferida a posse do imóvel do Município à empresa J.
Ryal & Cia Ltda, a título gratuito ou oneroso através de
escritura pública, mantidas as exigências do "caput" deste
artigo."

Art. 2º - Ficam mantidas
inalteradas as demais disposições previstas na Lei nº 2.871
de 29 de agosto de 1.997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
05 de dezembro de 1.997.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Câmara